



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 11/2024

Propõe Projeto de Lei “**Maria da Penha vai à Escola**”, no âmbito das Escolas da rede Pública Municipal de Pedreira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRA, estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Propõe que nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Pedreira/SP sejam ministradas, em caráter extracurricular, noções básicas sobre a Lei Maria da Penha, sob a denominação “**Maria da Penha vai à Escola**”.

Artigo 2º O Projeto de Lei “**Maria da Penha vai à Escola**” tem como objetivo o seguinte:

- I- Contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, denominada Lei Maria da Penha;
- II- Impulsionar as reflexões críticas entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;
- III- Conscientizar, crianças, adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito aos direitos humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;
- IV- Abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias, através do disque 180;
- V- Integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

mulher.

Artigo 3° O Projeto de Lei “Maria da Penha vai à Escola” poderá ser realizado em parceria com entidades governamentais e não-governamentais, ligadas às temáticas da Educação e dos Direitos Humanos.

Artigo 4° O Projeto de Lei “Maria da Penha vai à Escola” será desenvolvido em todos os níveis e modalidades junto à comunidade escolar comum a programação específica em alusão ao Dia Internacional da Mulher, destacando o tema do qual trata a presente lei.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR DARIO GOMES DE OLIVEIRA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOÃO RAFAEL CAVENAGHI
“RAFINHA CAVENAGHI”
Vereador